

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 484, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, alterada pela Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012 e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Maranhão para o exercício 2013 - 3ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o anexo da Portaria nº. 427, de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de outubro de 2013, seção 1, página 83.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

ANEXO

Unidade da Federação: **MARANHAO**  
Processo nº: 50000.042187/2012-39

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## PORTARIA Nº 233, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais estabelecidas na Portaria/SE/MT nº 281, de 05 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2010, e

Considerando o Despacho nº 1782/2013/SAAD/SE-MT, o de nº 914/2013-CGRL/SAAD/SE/MT, e as conclusões acatadas pela Secretaria Executiva constantes no Despacho datado em 04/12/2013, às fls. 34 do Processo nº 50000.040924/2013-40, e com base no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa DISK SUPRIMENTOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 11.501.894/0001-10, a penalidade de multa no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, o que totaliza R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, com o respectivo registro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Federal), diante da inexecução total do objeto do pregão 13/2012, registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2013, como previsto nos itens 15.1.1., 15.2.3 e 15.4 do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS**

## PORTARIA Nº 968, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IX, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010 e alterações, e fundamentada no Processo nº 50500.172704/2013-43, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o requerimento da empresa Viação Garcia Ltda. para supressão das seções Londrina (PR) - Itapetininga (SP), Londrina (PR) - Piraju (PR), Cornélio Procópio (PR) - Campinas (SP), Cornélio Procópio (PR) - Sorocaba (SP), Cornélio Procópio (PR) - Itapetininga (SP), Bandeirantes (PR) - Campinas (SP), Bandeirantes (PR) - Sorocaba (SP), Bandeirantes (PR) - Itapetininga (SP), Andará (PR) - Campinas (SP), Andará (PR) - Sorocaba (SP), Cambará (PR) - Campinas (SP), Cambará (PR) - Sorocaba (SP), Ourinhos (SP) - Campinas (SP), Ourinhos (SP) - Sorocaba (SP), Ourinhos (SP) - Itapetininga (SP), Piraju (PR) - Campinas (SP), Piraju (PR) - Sorocaba (SP), Piraju (SP) - Itapetininga (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Campinas (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Sorocaba (SP), Alto da Serra do Angatuba (SP) - Itapetininga (SP), Itapetininga (SP) - Campinas (SP), do serviço Maringá (PR) - Campinas (SP) prefixo 09-1782-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2013 - 3ª Alteração  
Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado recebido em 25 de novembro de 2013.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de melhoramentos e pavimentação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. MA-012	Esperantinópolis - São Roberto - São Raimundo do Doca Bezerra	24.208.351
02. MA-327	Santana do Maranhão - Entroncamento MA-034	3.449.736
Total do Programa		27.658.087

B - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
03. MA-122	João Lisboa - Amarante do Maranhão	21.107.921
04. MA-006	Arame - Entroncamento BR-222	20.484.326
05. MA-335	Porto Franco - Paraíso	2.488.636
06. MA-014	Entroncamento BR-222 (Vitória do Mearim) - Entroncamento MA-106 (Povoado Três Marias)	7.562.029
Total do Programa		51.642.912

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de melhoramentos e pavimentação de rodovias	0	0	12.194.032	15.464.055	27.658.087
B - Programa de restauração de rodovias	0	0	0	51.642.912	51.642.912
<b>Total da Unidade da Federação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.194.032</b>	<b>67.106.967</b>	<b>79.300.999</b>

**Conselho Nacional do Ministério Público**

## PLENÁRIO

## ACÓRDÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.000735/2012-85  
ASSUNTO: REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR  
RELATOR: CONSELHEIRO NACIONAL JARBAS SOARES JÚNIOR  
REQUERENTE: FRANCISCO DE JESUS LIMA - PROMOTOR DE JUSTIÇA/PI  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE NULIDADE, OMISSÃO E OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO JULGAMENTO. DESNECESSIDADE. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

1. Inexistência de omissão, obscuridade ou contradição do acórdão embargado. Ademais, mesmo se fosse o caso, é remanescente a jurisprudência no sentido de não se exigir do órgão julgador o enfrentamento de todos os pontos apresentados pela parte.  
2. Desnecessidade de intimação pessoal, nos termos do que dispõe o art. 41 do RICNMP, em virtude de o julgamento do CNMP não ter resultado em aplicação de pena. Não configuração de nulidade. Validade da Revisão de Processo Disciplinar.  
3. Conhecimento e não provimento dos Embargos de Declaração.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001210/2012-67

RELATOR: CONSELHEIRO JARBAS SOARES JÚNIOR  
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - AMPRS  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PLEITO DE REVISÃO DE DECISÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, QUE INDEFERIU O PEDIDO DA ENTIDADE DE CLASSE LOCAL DE PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇAS, AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO GAÚCHO, DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL, DESDE 1º DE JANEIRO DE 2005 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2009, COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DO CARÁTER NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, HIPÓTESE NÃO VISLUMBRADA NO CASO EM APREÇO. LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA BASTANTE ESPECÍFICA. LEI ESTADUAL Nº 12.911/2008. SUBSÍDIO ESTADUAL. PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ART. 93, V, C/C O ART. 129, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA SUBORDINADA À DELIBERAÇÃO POLÍTICA DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS E DO PODER EXECUTIVO DE CADA ESTADO FEDERADO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Pretensão de retroatividade do pagamento de vencimentos nos termos da Lei Federal nº 11.144/2005, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, em razão do caráter nacional do Ministério Público.

2. O artigo 4º da Lei gaúcha nº 12.911/2008 é expresso no sentido de estabelecer os efeitos do acréscimo remuneratório a partir de 1º de março de 2009.

3. Matéria definida em razão de competência do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do respectivo Poder Legislativo e Executivo, conforme regime e princípios constitucionais.

4. Legalidade da decisão administrativa, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de pagamento retroativo, aos membros do órgão, das diferenças entre a respectiva remuneração e o valor equivalente a 90% do subsídio de Ministro do Superior Tribunal de Justiça referente ao cargo de Procurador de Justiça, observado o escalonamento de 10% entre as entrâncias, desde 1º janeiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2009.

5. O Conselho Nacional do Ministério Público não deve substituir o legislador estadual no exercício de sua competência expressa, quando de sua deliberação em sentido contrário ao pretendido.

6. Improcedência do presente Procedimento de Controle Administrativo.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Relator

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013  
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Mario Luiz Bonaglia, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jefferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP, José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Marcelo Weitzel Rabelo de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP; Antonio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; e Moacyr Rey Filho, Membro Auxiliar do CNMP. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou e-mail a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 45 (quarenta e



cinco), publicadas no período de 31/10/2013 a 14/11/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21; 0.00.000.000489/2012-61; 0.00.000.001466/2012-74; 0.00.000.001012/2011-12; 0.00.000.001291/2012-03; 0.00.000.000352/2013-98 e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000299/2011-63; 0.00.000.000741/2011-51; 0.00.000.000514/2012-15 e 0.00.000.001228/2012-69. Na ocasião, o Conselheiro Mario Bonsaglia comunicou a sua desistência do pedido de vista do Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira antecipou seu voto-vista em relação ao Processo CNMP n.º 0.00.000.000931/2012-50, aderindo ao voto do Relator. Após, a Presidente procedeu à retificação da proclamação do resultado do Processo CNMP n.º 0.00.000.000562/2013-86, no qual passou a constar: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra informou que também desejava fazer a retificação do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61 e que o faria no decorrer da sessão. Em seguida, a Presidente comunicou que seria a última sessão da qual o Conselheiro Mario Bonsaglia iria participar e que lhe seria feita uma singela homenagem. Na ocasião, ocupou a tribuna o Doutor Alexandre Camanho de Assis, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, que registrou a vasta experiência profissional do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que fez com que sua investidura no Conselho fosse extremamente profícua, em prol do permanente aprimoramento do Ministério Público Nacional. Destacou, dentre as obras desse Conselheiro, a Resolução nº 56, que trata da uniformização das inspeções nos estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público, que foi uma importante baliza para o monitoramento, os mutirões, as itinerâncias do Sistema Carcerário, de grande proveito não só para a população carcerária, como também para a atuação cotidiana dos membros do Ministério Público e para a cidadania em geral. Por fim, endereçou ao Conselheiro Mario Bonsaglia o reconhecimento e a gratidão dos Procuradores da República, por se sentirem tão bem representados neste Conselho Nacional. Em seguida, o Presidente da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho pediu a palavra para se associar, em nome da OAB, à manifestação feita pela ANPR, cumprimentando o Conselheiro Mario Bonsaglia pelo valioso mandato. Após, o Conselheiro Luiz Moreira saudou a Presidente, o representante da OAB e, em nome de todos os Conselheiros, expressou o seu apreço pelo Conselheiro Mario Bonsaglia e respeito à sua atuação, desejando também que continue a ter sucesso e a ser exemplo para toda a categoria a que ele pertence. Na sequência, a Presidente registrou o privilégio de estar presidindo esta sessão e desejou ao Conselheiro Mario Bonsaglia sucesso e continuadas realizações nas outras funções que for assumir. Na oportunidade, o Conselheiro Mario Bonsaglia cumprimentou todos os presentes e registrou seu agradecimento ao assessor de seu Gabinete no CNMP, Ricardo Augusto Negrini, pela intensa colaboração; ao secretário do seu Gabinete em São Paulo, Ricardo César Duarte, e ao assessor, Roberto Piccelli, pelo apoio que recebeu à distância e presencialmente, quando lá despachava. Cumprimentou, também, o assessor da Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, Wilson Alves, representando os demais servidores daquela Comissão. Destacou, ainda, a colaboração dos Membros Auxiliares Roberto Antonio Dassiê Diana, Ivana Farina Pena, Vladimir Aras, Daniel Resende Salgado, Andrea Cansado Duarte, Paulo Taubembat e Marcos Reichelt Centeno, com quem teve a honra de contar com a colaboração no âmbito da Comissão, a maior parte não exercendo mais atividades na Comissão, mas prestando grande auxílio. Saudou, ainda, a presença da ex-Conselheira Claudia Chagas e se recordou que ambos iriam antecipar o término de seus mandatos para o dia 10 de agosto, a fim de que os seus sucessores pudessem sincronizar os mandatos com os dos demais Conselheiros, mas que infortúnios o impediram. Saudou, também, o Procurador Regional da República, Fábio George Cruz da Nóbrega, que foi indicado para sucedê-lo neste Conselho, desejando-lhe boa sorte na tramitação do seu nome no Senado Federal e torcendo para que ele possa estar aqui o substituindo, tão logo quanto possível. Saudou, também, o eminente Procurador-Geral da República, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que, em razão de outros compromissos, não estava presente, e lhe desejou uma profícua gestão no âmbito deste Conselho, o que tem certeza de que já está sendo cumprido. Cumprimentou, ainda, a Subprocuradora-Geral da República, Doutora Ella Wiecko, que presidia a sessão, o Secretário-Geral do CNMP, Doutor Blal Yassine Dalloul, e o Secretário-Geral Adjunto, Doutor Wilson Rocha de Almeida Neto. Registrou que teve a honra de compor este Conselho desde dezembro de 2009 e que foi rica a experiência de atuar no âmbito de um Colegiado de composição tão complexa. Finalizou agradecendo a atenção que lhe foi dispensada e a disponibilidade dos Conselheiros para que pudesse julgar, nesta sessão, tantos processos quantos fossem possíveis sob sua relatoria. Após, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2011-61. Na oportunidade, solicitou a retificação do julgamento realizado no dia 21 de outubro de 2013, para que fossem considerados os segundos embargos de declaração opostos, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, não conheceu o referido Recurso, mantendo a decisão embargada, que reduziu a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) dias. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001065/2011-33, o Conselheiro Mario Bonsaglia anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001062/2012-81 e 0.00.000.001151/2012-27. Após apregoado o Processo CNMP n.º 0.00.000.000871/2012-75, o Conselheiro Mario Bonsaglia ratificou a desistência do pedido de vista, oportunidade em que o Conselheiro Jarbas Soares Júnior solicitou o adiamento do feito, a fim de dar continuidade ao julgamento dos processos sob a relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia, o que foi deferido por todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º

0.00.000.001328/2012-95, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramuja, comunicou que também havia pedido vista dos autos e não dispunha do voto ainda, mas que desejava ouvir as ponderações do Conselheiro Walter Agra e do representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. No ensejo, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior informou que, na presente sessão, o Conselheiro Mario Bonsaglia faria a leitura do voto-vista e que a manifestação dos demais Conselheiros se daria posteriormente, em razão da complexidade da matéria. No ensejo, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho, fez uso da palavra e consignou que o interesse da Ordem dos Advogados do Brasil é que haja controle do sistema "Guardião", porquanto o tema é de interesse dos direitos humanos, citando, como exemplo, a Resolução CNMP n.º 36/2009. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou a presença dos ex-Conselheiros Achiles de Jesus Siquara Filho e Claudia Maria de Freitas Chagas, oportunidade em que o Conselheiro Jeferson Coelho também registrou a presença do Doutor José Maria Rodrigues de Oliveira Filho, membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. A sessão foi suspensa às dezesseis horas e quatorze minutos e reiniciada às dezesseis horas e quarenta minutos, sob a Presidência da Doutora Ella Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n.º 0.00.000.001724/2011-31, o Conselheiro Luiz Moreira pediu vista dos autos, comprometendo-se a levar a julgamento na próxima sessão plenária. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000741/2012-32, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Farias ausentaram-se justificadamente. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que o Conselheiro original do feito havia alterado o seu voto sem fazer um aditamento formal, apenas substituiu as folhas, procedimento que não considera regular, uma vez que as formalidades do processo devem ser respeitadas. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira explicou o ocorrido, à época, com o referido feito, e ressaltou que o procedimento adotado pelo Conselheiro Almino Afonso, apesar de não ter sido a forma correta, não foi revestido de má-fé ou ilegalidade. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia levou a julgamento, extrapautado, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000874/2013-90 e 0.00.000.000875/2013-34, com vistas à homologação de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000738/2011-38, que solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público, a despeito do pedido de vista do Conselheiro Leonardo Carvalho, o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo envio de cópia dos autos, desde logo, à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a fim de subsidiar os trabalhos da audiência pública sobre os Institutos do Compromisso de Ajustamento de Condutas e Recomendações, que será realizada no dia 26 de novembro. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001558/2010-92, o Conselheiro Mario Bonsaglia agradeceu a deferência a ele concedida para que fossem julgados os processos de sua relatoria e as palavras proferidas pelos colegas, desejando felicidades a esta composição. Em seguida, a Presidente agradeceu a todos pelo esforço concentrado no julgamento dos processos da relatoria do Conselheiro Mario Bonsaglia. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte destacou a presença da Presidente e agradeceu a forma como conduziu os trabalhos. Enalteceu, também, o trabalho do Conselheiro Mario Bonsaglia e registrou que, apesar do pouco tempo, o convívio entre eles foi extremamente proveitoso. Em seguida, a Presidente anunciou que a pauta estava reaberta para a inclusão de processos para a 20ª Sessão Ordinária. A sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Presidente do Conselho  
Em exercício

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTO

DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA - 18/11/2013

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000732/2011-61 (Embargos de Declaração em Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Roger de Mello Ottano - OAB/TO nº 4.155

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos em Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar para aplicar a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias em face de membro do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.000131/2011-58 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Beatriz Leal de Oliveira

ADVOGADOS: Handerson S. Murtha - OAB/RJ 85.117

José Murta Ribeiro Neto - OAB/RJ 102.138

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Revisão de Processo Disciplinar que tramitou no Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro aplicando pena de suspensão.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para reduzir a pena de suspensão de 60 (sessenta) para 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Jeferson Coelho, Jarbas Soa-

res Júnior, Alexandre Saliba e Esdras Dantas, que decidiam pela manutenção da pena de 60 (sessenta) dias de suspensão.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001364/2011-78 (Avocação)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Trata-se de pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar MP nº 2.558/11 e da Sindicância Administrativa MP nº 2.599/11, ambos em tramitação na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela convocação do Pedido Avocatório em Revisão de Processo Disciplinar, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001065/2011-33 (Processo Disciplinar Advogado) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001427/2010-13)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar nº 311021 contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001062/2012-81 (Procedimento de Controle Administrativo) (Julgamento Conjunto com o Processo CNMP n.º 0.00.000.001151/2012-27)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Erick Leonel Barbosa da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer a revisão de ato administrativo do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, de forma a permitir ao requerente pleitear promoção a uma Comarca de entrada intermediária, com opção de permanecer na atual lotação.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente os feitos, pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela e Walter Agra. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000652/2012-96 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

RECORRENTE: Wallace Pimentel

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membros do Ministério Público do Estado de Tocantins.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deu provimento ao presente Recurso, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos membros do Ministério Público do Estado de Tocantins, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Cláudio Portela, Alessandro Tramuja, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte e Marcelo Ferra, que negavam provimento ao Recurso Interno. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

ADVOGADOS: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275

Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259

Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979

Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490

Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060

ASSUNTO: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, acompanhando parcialmente o Relator para discordar da recomendação de criação de equipe de apoio especializado na atividade investigativa do Ministério Público e também da determinação de remessa à Corregedoria Nacional de cópia de documentos relativos ao Ministério Público Federal, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Fabiano Silveira, proferiu seu voto na 12ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para determinar que as Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público brasileiro realizem, no prazo máximo de 90 dias, inspeções nos órgãos ou serviços que operam, auxiliam ou têm acesso a sistema de monitoramento de interceptações telefônicas e que encaminhem os relatórios de inspeção à Corregedoria Nacional. Votou, ainda, para que sejam expedidas recomendações acerca dos itens especificados no voto, bem como encaminhadas cópias de todos os contratos e procedimentos de aquisição para a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro deste Conselho. Determinou, também, o encaminhamento à Corregedoria Nacional do MP de cópias das solicitações dirigidas ao MPF e das respostas enviadas, para as apurações devidas, dentre outras providências. Apresentou, por fim, Proposição que altera a Resolução CNMP nº 36, ocasião em que pediram vista dos autos os Conselheiros Mario Bonsaglia, Luiz Moreira, Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001724/2011-31 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior  
RECORRENTES: Procuradoria Geral da União  
Procuradoria Geral Federal  
INTERESSADOS: Hélia Maria Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal  
RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal  
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal.

ORIGEM: Pará  
SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor José Leovegildo Oliveira Morais - Advogado do Recorrido.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao Recurso Interno, para determinar ao recorrido que se abstenha de praticar atos estranhos ao seu mister ministerial quanto aos fatos relacionados às Usinas de Belo Monte e Tapajós, que estejam sob sua apreciação profissional, sob pena de se caracterizar descumprimento dos deveres funcionais de zelo e imparcialidade/impessoalidade no exercício de suas funções, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Antecipou o seu voto o Conselheiro Mario Bonsaglia, inaugurando a divergência, no sentido de negar provimento ao Recurso. Aguardam os demais.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.0001135/2010-55 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público  
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí  
ASSUNTO: Visa apurar a legalidade das despesas efetuadas pelo Fundo Especial de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (FMMP/PI), nos anos de 2008/2009, com encaminhamento, ao Procurador-Geral da República, da lei de sua criação, para análise de sua constitucionalidade - ref. fl. 145 (pg. 143 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000151/2012-18 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2008-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Fernando Grella Vieira - Procurador de Justiça do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências para assegurar aos membros do parquet paulista a fruição de direitos assegurados pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, ou seja, a remuneração por gratificação, e sua substituição por compensação, pela prestação de serviços de natureza especial nos plantões judiciários.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Marcelo Ferra e Cláudio Portela. Aguardam os demais.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001291/2013-86 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte  
REQUERENTE: Associação Paulista do Ministério Público  
ADVOGADOS: Débora Cunha Rodrigues - OAB/SP nº 316.117

Igor Sant' Anna Tamasauskas - OAB/SP nº 173.163  
Renato Ferreira Moura Franco - OAB/DF nº 35.464  
INTERESSADO: José Oswaldo Molineiro - Presidente da Associação Paulista do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo  
ASSUNTO: Visa desconstituir o ato praticado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o qual indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação a membros do Ministério Público do mencionado Estado, afastados por mandato em associação de classe, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica nos autos nº 136.294/12-MP. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira e Walter Agra, que entendiam pela improcedência do feito.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000741/2012-32 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
EMBARGANTES: Membro do Ministério Público Militar  
Marcelo Weitzel Rabello de Souza - Procurador-Geral de Justiça Militar

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público Militar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento parcial aos Embargos opostos pelo membro do Ministério Público Militar e negou provimento aos Embargos opostos pelo Ministério Público Militar, determinando, de ofício, o aguardo dos trabalhos da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, no que diz respeito à análise do cumprimento da Resolução CNMP n.º 26/2007 e, se for o caso, instaurar sindicância, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001456/2013-10 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego  
REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Relatório do impacto orçamentário da despesa referente ao Projeto de Lei nº 5.491/2013, que trata do reajuste dos cargos em comissão do Ministério Público da União.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001536/2010-22 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Norte.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, determinando a cessação imediata do pagamento de salário família aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000479/2013-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Faílde Soares Ferreira de Mendonça - Promotora de Justiça/AL

ADVOGADO: Fábio Barbosa Maciel - OAB/AL nº 7.147  
REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a reforma da decisão do Procurador Regional Eleitoral no Estado de Alagoas, exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.11.000.001304/2012-05, que determinou a revogação da designação de membro do Ministério Público do referido Estado, para atuar na função eleitoral. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000874/2013-90 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001395/2012-18)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000875/2013-34 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001008/2012-35)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público Federal  
ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 77, IV, §1º e artigo 89 do Regimento Interno do CNMP.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000738/2011-38 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza  
REQUERENTES: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Hélia Maria de Oliveira Bettero - Procuradora-Geral da União

Marcelo de Siqueira Freitas - Procurador-Geral Federal  
ASSUNTO: Solicita providências acerca dos limites da utilização de ameaças de responsabilização pessoal nas recomendações feitas pelos membros do Ministério Público.

DECISÃO: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Mario Bonsaglia, no sentido de julgar improcedente o feito, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Jarbas Soares Júnior, e o voto-vista divergente do Conselheiro Luiz Moreira, pela parcial procedência do feito, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias e Walter Agra. O Relator à época, Conselheiro Almino Afonso, proferiu seu voto na 7ª Sessão Ordinária de 2013, no sentido de julgar procedente o pedido, a fim de regulamentar matéria por meio de Resolução e de encaminhar peças dos autos à Corregedoria Nacional, ocasião em que pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia, Jarbas Soares Júnior, Luiz Moreira e Fabiano Silveira. Aguardam os demais.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000878/2012-97 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
RECORRENTE: Vitor Moreira da Fonsêca - Promotor de Justiça

RECORRIDO: Procuradoria Regional Eleitoral - Ministério Público Federal no Estado do Amazonas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar em Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido prejudicado o Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramuja.

20) PROCESSO CNMP nº 0.00.000.001558/2010-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia  
REQUERENTE: Comissão de Controle de Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, pediram vista os Conselheiros Marcelo Ferra, Antônio Duarte e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Alessandro Tramuja.

### DECISÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001344/2013-69

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não conheço da presente Representação por Inércia, nos termos do artigo 36, § 6º combinado com o artigo 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu ARQUIVAMENTO. Publique-se. Intime-se o requerente.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA  
Conselheiro-Relator

### DECISÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.001725/2013-48

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO FERRA DE CARVALHO  
REQUERENTE: GIUSEPPE FERREIRA FREITAS DE MEDEIROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DECISÃO LIMINAR

(...) Vale dizer, portanto, que em exame superficial da matéria trazida à apreciação, o periculum in mora que recomenda a concessão da medida iníto litis não se faz presente no caso concreto, razão pela qual indefere-se a liminar postulada.

Cientifique-se o requerente do teor da presente decisão, com a urgência necessária.

Dê-se ciência, igualmente, ao Procurador-Geral do Trabalho, solicitando-lhe, na mesma oportunidade, e no prazo de 15 dias, informações pormenorizadas sobre o procedimento de correção das provas subjetivas do concurso em apreço, à luz do que prevê o artigo 19 da Resolução CNMP nº 14/2006, acompanhadas de documentação ilustrativa.

Nos termos regimentais, expeça-se edital de notificação a eventuais interessados.

Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO  
Relator

## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### PORTARIA Nº 873, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a" da Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013 e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 133.800.000,00 (cento e trinta e três milhões, oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS



## ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	I	F	TE	VALOR	
<b>0089</b>			<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>								<b>20.000.000</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								20.000.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0		100	20.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>20.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>20.000.000</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	I	F	TE	VALOR	
<b>0089</b>			<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>								<b>2.000.000</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								2.000.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0		100	2.000.000	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>								<b>7.300.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>								
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								6.500.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0		100	6.500.000	
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								800.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0		100	800.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>7.300.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>2.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>9.300.000</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	I	F	TE	VALOR	
<b>0089</b>			<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>								<b>4.300.000</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								4.300.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0		100	4.300.000	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>								<b>33.000.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>								
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								27.500.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0		100	27.500.000	
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								5.500.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0		100	5.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>33.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>4.300.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>37.300.000</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Crédito Suplementar				
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	I	F	TE	VALOR	
<b>0089</b>			<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>								<b>10.600.000</b>
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								10.600.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0		100	10.600.000	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>								<b>56.600.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>								
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								46.500.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0		100	46.500.000	
			<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								10.100.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0		100	10.100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>56.600.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>10.600.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>67.200.000</b>	



## ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>133.800.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							117.400.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	117.400.000
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							16.400.000
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	16.400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>133.800.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>133.800.000</b>

## PORTARIA Nº 874, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II e § 1º, da Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA 2013), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.877.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

## ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>11.877.000</b>
		<b>Atividades</b>							
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal							11.400.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	11.400.000
		<b>Projetos</b>							
03 122	0581 1132	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG							450.000
03 122	0581 1132 3166	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG	F	4	2	90	0	100	450.000
03 122	0581 139Y	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Niterói-RJ							27.000
03 122	0581 139Y 3321	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Niterói-RJ - No Município de Niterói - RJ	F	4	2	90	0	100	27.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.877.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.877.000</b>

## ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>11.877.000</b>
		<b>Atividades</b>							
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							2.400.000
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.400.000
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal							9.000.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.000.000
		<b>Projetos</b>							
03 122	0581 13AV	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF							60.000
03 122	0581 13AV 5664	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Brasília - DF - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	60.000
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais							417.000
03 122	0581 3752 0001	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100	417.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.877.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.877.000</b>

## PORTARIA Nº 875, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II e § 1º, da Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA 2013), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.798, de 04 de abril de 2013), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 5.315.520,00 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS



## ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>500.000</b>	
			<b>ATIVIDADES</b>							
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar							500.000	
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	F	3	2	90	0	100	250.000	
			F	4	2	90	0	100	250.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>500.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>500.000</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>1.515.520</b>	
			<b>ATIVIDADES</b>							
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							1.515.520	
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	1.515.520	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.515.520</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.515.520</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>3.300.000</b>	
			<b>ATIVIDADES</b>							
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							3.300.000	
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.300.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.300.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.300.000</b>	

## ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>500.000</b>	
			<b>PROJETOS</b>							
03 122	0581 12DN	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ							500.000	
03 122	0581 12DN 3341	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	100	500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>500.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>500.000</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>1.515.520</b>	
			<b>ATIVIDADES</b>							
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							65.520	
03 131	0581 2549 0001	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	100	65.520	
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							1.450.000	
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	1.450.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.515.520</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.515.520</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			Crédito Suplementar
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>			<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>3.300.000</b>	
			<b>PROJETOS</b>							
03 122	0581 14PP	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT							3.300.000	
03 122	0581 14PP 5314	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT	F	5	2	90	0	100	3.300.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.300.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.300.000</b>	

## PORTARIA Nº 882, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 231, de 8/5/2012, e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.015071/2013-84, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal ou ao Secretário-Geral Adjunto, bem como ao Diretor Executivo, Diretor Executivo Adjunto ou Diretor Administrativo e Financeiro, a competência para movimentarem, dois a dois, a conta bancária relativa aos recursos previstos no art. 9º, incisos II e III, e nos arts. 47 e 48 do Regulamento Geral do Plan-Assiste.

Art. 2º Delegar a autorização de despesas, com recursos previstos no art. 9º, incisos II e III, e nos arts. 47 e 48 do Regulamento Geral do Plan-Assiste, nos seguintes termos:

I - até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por documento fiscal, ao Diretor Executivo, ao Diretor Executivo Adjunto ou ao Diretor Administrativo e Financeiro; e

II - acima de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por documento fiscal, ao Secretário-Geral ou ao Secretário-Geral Adjunto.

Art. 3º Revogar a Portaria PGR/MPF nº 45, de 29/1/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 940, de 4.12.2013, publicada no DOU de 6.12.2013, Seção 1, Pg. 198, onde se lê "modificado pelas Portarias nºs 183, 352, e 438 e 413, de 27.5.2004, 15.09.2005, 18.10.2005 e 7.10.2010, publicadas na Seção I do DOU de 28.5.2004, 16.09.2005, 19.10.2005 e 8.10.2010"

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 212ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

Aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e treze às quatorze horas e cinco minutos, realizou-se a Ducentésima Décima Segunda (212ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da CCR/MPT no 11º Andar da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília-DF. Presentes o Coordenador, em exercício, Subprocurador-Geral do Trabalho, Otavio Brito Lopes, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, a Procuradora Regional do Trabalho, Edelmare Barbosa Melo e a Procuradora Regional do Trabalho, Adriana Silveira Machado. Ausente justificadamente a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Vera Regina Della Pozza Reis (em gozo de licença-prêmio) e o Procurador Regional do Trabalho, Fábio Leal Cardoso (representando a CCR na Reunião Nacional da CONAETE em Bauru/SP). Foi observada a respectiva composição prevista em lei nas deliberações. Passou-se a ordem do dia, conforme segue:

1) ASSUNTOS GERAIS. A) Ofício/GAB Dr. Fábio Leal Cardoso de 19/11/13 que trata sobre a atribuição do MPT para promover a tutela dos interesses coletivos dos trabalhadores anistiados pela Lei 8.878/94. Foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho, cópia do parecer de sua assessoria jurídica para juntada ao referido ofício e, após, incluir o a matéria em pauta para deliberação da Câmara em sua composição plena. B) Deliberou-se também à unanimidade, reiterar os termos do Ofício-Circular nº 611/12-CCR de 22/10/13 que trata dos atos necessários à formação regular de procedimentos pelas Regionais; e do Ofício-Circular nº 034/13-CCR de 08/02/13, que trata do necessário destaque, na capa dos autos, da natureza dos feitos enviados à análise da CCR/MPT, sob pena de devolução dos autos à origem para o cumprimento das deliberações ora adotadas. C) A Dra. Edelmare Barbosa Melo comunicou que, por motivo de foro íntimo, dá-se por suspeita para atuar em qualquer feito originário da PRT-5ª Região (Bahia), razão pela qual solicitou que não lhe sejam distribuídos feitos originados na referida Regional. O pleito foi deferido pelo Coordenador, em exercício, Dr. Otavio Brito Lopes. D) Foi deliberado, por unanimidade, expedir ofício ao Vice Procurador-Geral do Trabalho informando a programação das reuniões ordinárias da CCR/MPT para o ano de 2014, as quais serão realizadas sempre na última quinta-feira de cada mês. E) Foi deliberado, por unanimidade, que a distribuição relativa ao mês de janeiro de 2014 será limitada a 200 (duzentos) feitos, devendo a Secretaria da CCR/MPT observar o período de férias de cada Membro para o cálculo da proporcionalidade da distribuição. F) Foi deliberado, por unanimidade, cancelar a reunião extraordinária anteriormente designada para o dia 05/12/13. G) Foi deliberado, por unanimidade, expedir ofício ao Procurador-Geral do Trabalho, aduzindo que os Membros da CCR/MPT tomaram conhecimento da possibilidade de transferência de sua Secretaria para o Edifício Sede II da PGT, providência a qual se opõem os membros da CCR pelas seguintes razões: i) possibilidade de gerar solução de continuidade nas atividades desempenhadas pelo Órgão Revisor em razão do movimento diário entre sua Secretaria, a Coordenação e/ou os gabinetes dos Membros que integram a Câmara, situação que garante a efetividade, eficiência, celeridade e racionalidade da atuação institucional e funcional do órgão que, ao lado do CSMPT e da Corregedoria, constitui-se em órgão legalmente instituído que integra

o núcleo estratégico da instituição, tal e como previsto na Lei Complementar nº 75/93 em seus artigos 99 e seguintes; ii) o fluxo de processos que mensalmente transitam e tramitam entre a Secretaria, o Coordenador e os Membros da CCR, algo em torno de 1.700 (um mil e setecentos) feitos; comprometimento no atendimento pessoal e imediato a Membros do MPT e das partes interessadas nos feitos de todo o Brasil. Finalmente recomenda-se que seja destacado no referido ofício que, antes de deliberar-se pela transferência da Secretaria da CCR para a Sede II dever-se-ia ponderar o seguinte: i) existência de espaços na Sede I da PGT, atualmente ocupados por setores não afetos às atividades finalísticas dos órgãos que, por força da LC 75/93, constituem o núcleo estratégico da instituição [ Administração Superior - Gabinete do Procurador Geral e sua estrutura, Conselho Superior do MPT, Corregedoria e CCR ] tais como e a título exemplificativo: ASCOM (Assessoria de Comunicação) e sala de estudos (no 12º andar); sala do protocolo, sala da biblioteca e, o refeitório (no 11º Andar); ii) no caso de revisão da distribuição dos órgãos no espaço físico da Sede I, alocar-se a estrutura da CCR em espaço atualmente ocupado por órgão que não integra o núcleo estratégico do MPT. Por tais motivos, e em apertada síntese, os membros da CCR, à unanimidade, manifestam-se em sentido contrário à eventual mudança da sua Secretaria localizada no Edifício Sede I (salas 1113 e 1114) para o Edifício Sede II, salvo se realizada para outro local no mesmo Edifício Sede I da PGT. H) Foi deliberado, por unanimidade, considerando-se o princípio da duração razoável dos processos, deliberar nesta sessão ordinária todos os feitos disponíveis na Secretaria da CCR que aguardam deliberação.

## 2) CONSULTAS

Processo PGT/CCR/nº 18461/2013 - Assunto: Consulta sobre a remessa à CCR de procedimento com TAC (dano moral coletivo) - Interessados: Dr. Mercivan Lemes Lima (PRT 18ª Região - PTM Anápolis) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da presente consulta e, considerando-se o contido no art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, nos artigos 10 e 14, § 1º, da Resolução nº 69/2007, no Precedente nº 19/CSMPT e precedentes desta Câmara de Coordenação e Revisão, dizer que não há previsão normativa de encaminhamento, à CCR, de processos em que firmados TACs devidamente cumpridos, independentemente do seu conteúdo, nos termos do voto da Relatora.

## 3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo PGT/CCR/nº 17106/2013 - Assuntos: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 12ª Região (Sede) e PRT 4ª Região (PTM Santa Cruz do Sul) - Interessados: Suscitante: Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga (PRT 12ª Região - Sede) e Suscitado: Dr. Márcio Dutra da Costa (PRT 4ª Região - PTM Santa Cruz do Sul) - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Suscitante, Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga (PRT 12ª Região - Sede), nos termos do voto do Relator.

Processo PGT/CCR/nº 18251/2013 - Assunto: Conflito negativo de atribuições entre PRT 6ª Região (PTM Petrolina) e PRT 7ª Região - Interessados: Suscitante: Dr.ª Vanessa Patriota da Fonseca (PRT 6ª Região - PTM Petrolina) e Suscitado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles (PRT 7ª Região) - Relatora: Edelmare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do conflito negativo de atribuições, porquanto suscitado fora do prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 3º, §1º, da resolução 69/2007 do CSMPT, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 18561/2013 - Assunto: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 2ª Região (Sede) e PRT 2ª Região (PTM de Osasco) - Interessados: Suscitante: Dr. Luiz Carlos Michele Fabre (PRT 2ª Região - Sede) e Suscitada: Dr.ª Damaris Ferraz Salvioni (PRT 2ª Região - PTM de Osasco) - Relatora: Edelmare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição da Dr.ª Damaris Ferraz Salvioni, Procuradora do Trabalho lotada na PTM de Osasco, para a condução deste procedimento, cientificando-se a PTM de Guarulhos sobre essa decisão, a fim de que remeta os autos do procedimento contra Romafer Esquadrias (subempreiteira e empregadora do trabalhador acidentado) à PTM de Osasco, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 18583/2013 - Assuntos: Conflito negativo de atribuições entre membros da PRT 12ª Região - Interessados: Suscitante: Dra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga e Suscitado: Dr. Luciano Arlindo Carlesso - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do Suscitado, Dr. Luciano Arlindo Carlesso, nos termos do voto do Relator.

## 4) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo PGT/CCR/nº 15404/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho e Temas Gerais - Interessados: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema e Mercadinho Preco Bom - Relatora: Edelmare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15457/2013 - Assunto: Meio ambiente do trabalho e Exploração do trabalho da criança e do adolescente - Interessados: Auto Posto Guaira Ltda-ME - Relatora: Edelmare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15468/2013 - Assunto: Fraudes Trabalhistas - Interessados: Getulio Moura Rodrigues e Cooperamplo Cooperativa de Auxílio Amplo Ltda - Relatora: Edelmare Barbosa Melo. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15584/2013 - Assunto: Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente - Interessados: Genitor de Jonhata - Relator: Otavio Brito Lopes. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Processo PGT/CCR/nº 15704/2013 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: Sigiloso e EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 15991/2013 - Assunto: Trabalho análogo ao de escravo, tráfico de trabalhadores e trabalho indígena e Temas gerais - Interessados: Elglobal Construtora Ltda e M Z Construtora - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16041/2013 - Assunto: Meio ambiente do trabalho e Temas gerais - Interessados: Edson Luiz Ignácio - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16056/2013 - Assunto: Temas gerais - Interessados: AG Pet Indústria de Embalagens Ltda - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16084/2013 - Assunto: Fraudes trabalhistas e Temas gerais - Interessados: Dulcimar Leite e Sub Empreiteira Mão de Obra Mendes Ltda - Relatora: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 16739/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho - Interessados: Sigiloso e J L Indústria e Comércio de Estofados Ltda-ME - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

## 5) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo PGT/CCR/nº 6455/2012 - Assunto: Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho - Interessados: Mário da Silva Lima e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 13077/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical e Temas Gerais - Interessados: Identidade Resguardada e FERAESP - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo e homologar o arquivamento proposto, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 13848/2013 - Assunto: Liberdade e Organização Sindical e Temas Gerais - Interessados: Sérgio Antônio Ferreira Filho e Antúrio Dourado Flores Ltda-ME - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Edelmare Barbosa Melo que votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do arquivamento, requerendo juntada de voto divergente.

Processo PGT/CCR/nº 13850/2013 - Assunto: Temas Gerais - Interessados: Anônimo e Vector Transporte e Turismo Ltda-EPP - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso administrativo e homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Edelmare Barbosa Melo que votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do arquivamento, requerendo juntada de voto divergente.

Processo PGT/CCR/nº 14624/2013 - Assunto: Fraudes Trabalhistas - Interessados: MPT e Construtora Marquise S/A - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso administrativo e não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 14625/2013 - Assunto: Temas Gerais - Interessados: MPT e Bimbo do Brasil LTDA (Filial) - Relatora: Adriana Silveira Machado. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso administrativo e não homologar a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Processo PGT/CCR/nº 14645/2013 - Assunto: Meio Ambiente do Trabalho - Interessados: Adeilza Maria da Silva e NPAP Alimentos S/A - Relatora: Adriana Silveira Machado. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vista da Dra. Edelmare Barbosa Melo.